



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE**  
**HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**  
**(Convênio Municipal PMSMJ nº 003/2024)**

A **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE**, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO e MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Jurídico conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo. Este procedimento licitatório obedecerá aos termos da Lei nº 14.133 de 01.04.2021 e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

**Início do Acolhimento das propostas: às 09h00min do 22/05/2024**  
**Limite para o acolhimento das Propostas: às 09h00min do dia 10/06/2024**  
**Abertura da Sessão e Disputa de Preços: às 09h15min do dia 10/06/2024**

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **equipamentos de informática**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas para atender esta licitação correrão à conta de Subvenções Municipais/PMSMJ, por meio da Portaria GM/MS n. 544/2023 e n. 27744/2023, na classificação contábil para investimento no imobilizado no exercício de 2024 abaixo:

- Equipamentos de Informática
- Código contábil: 1.1.2.05.01.03.2.0001
- Ficha: 4676

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O **PORTAL LICITANET** é a ferramenta adotada para condução dos procedimentos da contratação. As licitantes interessadas se submetem as regras e etapas previstas neste Portal.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).



3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 4º § 2º a Lei 14.133/2021 para obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo necessário que o licitante declare em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como **declare a observância desse limite na licitação**, e preencha a declaração constante do **ANEXO III**, documento imprescindível para habilitação.

3.5.1 As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema **LICITANET**.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

4.2.2 Estejam cumprindo a penalidade imposta pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ; ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.2.1 A verificação se dará após o encerramento da etapa competitiva, por meio de consulta;

4.2.3 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil;

4.2.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

4.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 2021;

4.2.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.9 Que possuam funcionário ou membro da administração do HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico e encaminhará **juntamente com a proposta**, às **DECLARAÇÕES do ANEXO III, IV e V**;



4.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, marca, modelo e preço até a data e o horário limite de acolhimento, constantes do preâmbulo deste Edital, sendo que após este período encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após encerrada a etapa de envio de lances, no **prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta com as seguintes informações:

- a) Valor total do item;
- b) Marca e Modelo;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Anexo I do Edital.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (embalagens, substituição, frete e seguro para entrega do bem no local indicado), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6.7 Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá aquele que tenha equivalência com o valor apurado após a etapa de lances.



6.8 Os valores cotados deverão ser em moeda corrente nacional.

6.9 Para elaboração e envio das propostas também observar o modelo do **ANEXO II** – Modelo de Carta- Proposta e as exigências contidas no **ANEXO I**.

## **7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL item/lote.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14 Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: [licitacoes@hevv.aebes.org.br](mailto:licitacoes@hevv.aebes.org.br), indicando no título a qual certame se refere.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas.
- 7.17 O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto, no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação, aceitação e julgamento da proposta.



## **8. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 O **CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO** adotado, conforme art. 59 da Lei 14.133/21 será:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3 A negociação terá duração de 10 minutos e poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação, acompanhada dos demais documentos por meio do sistema LICITANET, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

8.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **AMOSTRA**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos** contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, caso a justificativa apresentada seja acatada pela Comissão Permanente de Contratação.

i. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras.

ii. No caso de produtos/equipamentos de grande porte que impliquem em instalação fixa para seu funcionamento ou pré-estrutura de instalação, caso seja solicitado, o vencedor deverá



providenciar visita técnica a suas expensas para avaliação técnica do produto, para duas pessoas indicadas pela instituição, no prazo máximo de 10 dias corridos.

iii. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

iv. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Verificar se na prática o equipamento realiza todas as funções solicitadas no edital;
- b) Verificar a qualidade do produto oferecido (Gabinete, suportes, controles, acessórios);
- c) Verificar se o produto atende as necessidades clínicas para sua utilização;
- d) Verificar durante um período de utilização pré-determinado o desempenho do equipamento.

v. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

vi. As amostras aprovadas permanecerão em poder do Hospital até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e os equipamentos efetivamente entregues. Sendo aprovada, a amostra deverá estar incluída no montante total da Nota Fiscal

vii. O Hospital se reserva o direito de aceitar ou não a amostra, independentemente da informação contida na proposta em relação à marca, caso não atenda às especificações técnicas exigidas;

viii. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

ix. Os exemplares colocados à disposição do Hospital serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

x. Os licitantes deverão colocar à disposição do Hospital, todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

xii. Caso as amostras sejam aprovadas e estejam em condições de uso, poderão ser recebidos pelo Hospital como parte dos produtos adjudicados.

xiii. Caso as amostras entregues não sejam aprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas, sem direito a ressarcimento.

xiv. Os licitantes deverão colocar à disposição do Hospital todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando aplicável.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a **consulta** aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 A habilitação dos licitantes consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, poderá ser efetuada junto ao SICAF, ou junto ao Hospital.



9.4 O PREGOEIRO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

9.5 Na habilitação dos licitantes por meio do SICAF, será verificado os documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.6 Na habilitação junto ao Hospital será verificado os documentos individualmente apresentados em relação a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.6.1 Os documentos de habilitação que se referem o item 9.6, deverão ser autenticados digitalmente, contendo certidão para conferência e nos casos das certidões emitidas via internet deverão conter o código de autenticação para verificação junto ao site emissor.

9.7 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8 O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

#### **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

10.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

10.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

10.6 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.





## **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, compreendendo a Certidão de Regularidade Nacional e Regularidade com tributos Previdenciários (INSS) – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST).

### **DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

11.6 O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

12.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas,



para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a PROPONENTE boa situação financeira;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver;

13.2 Comprovação de que o PROPONENTE fornece/forneceu, sem restrição, bens/materiais de natureza semelhante ao(s) indicado(s) no ANEXO I deste Edital. A comprovação será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado; quando aplicável

13.3 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);

### 14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto ao HOSPITAL), os fornecedores deverão apresentar concomitantemente com a proposta e demais documentações exigidas, os seguintes documentos: **(DECLARAÇÕES ANEXO III, IV e V)**

- a) Declaração de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;
- b) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;
- c) Declaração de enquadramento no caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, conforme minuta constante do **ANEXO III, quando aplicável**;
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e anexos, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;
- e) Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;
- f) Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;



g) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;

i) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme minuta constante do **ANEXO IV**;

j) Declaração técnica, justificada nos autos, conforme minuta constante do **ANEXO V**.

14.2 Documento de identificação pessoal do representante legal e/ou do procurador.

14.3 Documento de autorização da empresa licitante como representante brasileira da empresa estrangeira fornecedora do objeto licitado. (NOS CASOS DE IMPORTAÇÃO DIRETA)

**14.4 Folders, folhetos, catálogos e manuais dos produtos licitados, deverão, obrigatoriamente, ser encaminhados via sistema LICITANET.**

14.5 Os **PROPOSTANTES** que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma no item anterior.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema LICITANET**.

15.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pela Área Técnica/Requisitante, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

15.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

15.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, Área Técnica/Requisitante e pelo Jurídico, decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.2.3 A Impugnação deverá ser apresentada **exclusivamente por meio do sistema LICITANET**. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão.

II - a apreciação se dará em fase única.

16.2 **Declarado o vencedor** e existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá



manifestá-la imediatamente, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos no próprio sistema.

16.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida nos itens anteriores, importará decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.6 Se admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões no sistema eletrônico LICITANET, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7 O pregoeiro decidirá os recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo das licitantes para apresentação das contrarrazões. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando, o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, devendo ela proferir sua decisão dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PEDIDO DE COMPRA**

18.1 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação para assinar o contrato/pedido de compra, na forma do ANEXO VI, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.2 O prazo para assinar o contrato/pedido de compra poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada a qual só terá validade se aceita pela entidade promotora da licitação.

18.3 A assinatura do contrato/pedido de compra estará condicionada:

a) à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor junto ao SICAF ou junto ao Hospital;

b) à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato/pedido de compra em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear



procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

c) à apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO II**.

18.4 Quando o licitante vencedor, recusar-se a assinar o contrato/pedido de compra ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da proposta do licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização, o Pregoeiro poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6 A recusa injustificada em assinar o contrato/pedido de compra caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante as penalidades legalmente estabelecidas.

18.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da LC 123/2006.

18.8 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- a) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e
- b) A prorrogação do prazo previsto neste subitem será concedida pelo Hospital, quando requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, desde que devidamente justificada.

18.9 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Hospital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 19. GARANTIA DO MATERIAIS/BENS

O PROPONENTE VENCEDOR prestará ao HOSPITAL garantia integral, com prazo de 12 (doze) meses, **salvo disposição específica do Edital**, (A CONTAR DA DATA DA ENTREGA/ACEITE E UTILIZAÇÃO DO MATERIAL, CONFORME O CASO), contra qualquer defeito de fabricação que o material/equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do material pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

19.1 A garantia inclui a substituição do material/bem defeituoso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o HOSPITAL. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

19.2 Fica o licitante desobrigado de qualquer garantia sobre o material/bem quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do HOSPITAL.



## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será efetuado após entrega do material, conferência da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias e devido aceite, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a data do "Atesto" da Nota Fiscal/Fatura pela Área Técnica/Requisitante, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de cheque para crédito em conta corrente da adjudicatária, de acordo com as condições constantes da proposta, e demais exigências administrativas em vigor.

20.2 Para a Licitante estrangeira (representada) o pagamento será feito na moeda estipulada em sua proposta, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, cuja conversão ocorrerá na data do pagamento conforme taxa de câmbio do dia, considerando o valor apresentado na proposta vencedora. Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

20.3 O pagamento poderá ser susinado pelo HOSPITAL, caso ocorra Inadimplemento das obrigações da Contratada para com o Hospital e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

20.4 Por atraso no pagamento das faturas, o HOSPITAL ficará sujeito a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

## **21. SANÇÕES**

21.1 Aquele que der causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a entidade promotora da licitação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida em certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil.

- a) Advertência, que será aplicada exclusivamente em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta do licitante, sendo aplicada também ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021; (ART. 156, § 3º, NLLC)
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Hospital Evangélico, por período não superior a 3 (três) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; O impedimento para licitar e contratar poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Hospital, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021.



21.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o HOSPITAL revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o hospital não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial.

22.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

22.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o PREGOEIRO.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra no PNCP e no endereço eletrônico <http://www.evangelicovv.com.br/licitacoes> e também poderão ser lidos e/ou obtidos presencialmente, de segunda à sexta-feira das 08h00n às 16h00 no Setor de Licitações, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I – Descrição/Referência**
- ✓ **ANEXO II – Minuta Carta-Proposta.**
- ✓ **ANEXO III – Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (quando aplicável)**
- ✓ **ANEXO IV – Minuta de Declarações Complementares**
- ✓ **ANEXO V – Minuta de Declarações Técnicas**
- ✓ **ANEXO VI – Minuta de Contrato**
- ✓ **ANEXO VII – Condições de fornecimento por meio de Importação Direta (quando aplicável)**
  
- ✓ **ANEXO VIII – Checklist de documentos**

Vila Velha, 07 de maio de 2024.

**Ricardo Ewald**  
**Diretor/Autoridade Competente**  
**Presidente da CPC**





ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024

-----  
**DESCRIÇÃO/REFERÊNCIA**  
-----

**OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para o HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, **Convênio Municipal PMSMJ nº 003/2024**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>NOBREAK 700 VA:</b> tensão entrada bivolt automática 115/127/220v; conexão 5 tomadas; autonomia superior a 30 minutos na bateria própria.	20	Und	R\$588,92	R\$ 11.778,40
2	<b>IMPRESSORA ETIQUETA ARGOX:</b> que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora de código de barras com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 DPI; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; Suportar Código de Barras EAN 128, suportar sistema operacional Windows em todas as versões 2000/XP/VISTA/7 e GNU-LINUX KERNEL 2.6 ou superior; interface USB e desejável RS232; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	03	Und	R\$ 1.799,00	R\$ 5.397,00
3	<b>SERVIDOR: GABINETE:</b> Servidor ofertado deve possuir altura máxima de 2U, projetado para instalação em rack padrão 19 (dezenove) polegadas através de sistema de trilhos deslizantes devem ser fornecidos também os trilhos e braço organizador de cabos. Deve possuir painel de Leds frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, ventiladores, disco rígido e interface de rede. Deve possuir sistema hot-pluggable ou hot-swapping de ventilação redundante para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito	01	Und	R\$ 72.588,75	R\$ 72.588,75

12 5

funcionamento do equipamento. **FONTES DE ALIMENTAÇÃO:** Mínimo de 02 (duas) fontes, de no mínimo 800W Platinum, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento. Deverão acompanhar cabos de alimentação padrão ABNT. As fontes devem possuir LED indicador de status e suportar uma faixa de tensão de entrada de 100/127 VAC a 200/240 VAC em 60 (sessenta) Hz, com chaveamento automático de voltagem.

**PROCESSADOR:** Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador. O modelo de processador ofertado deve ser de última ou penúltima geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir: No mínimo 16 (Dezesseis) núcleos. Frequência de clock, por processador, de no mínimo 2,0 (dois) GHz. Suporte para virtualização. Velocidade de barramento quickpath de, no mínimo, 16 GT/s. Cache interna de, no mínimo, 30 (Trinta) MB. A memória cache L3 deverá ser integrada ao processador. **BIOS OU UEFI:** O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia UEFI. O firmware, BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0 ou superior. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP 800-147 B. Deve ser atualizável por software. A BIOS deve

*[Handwritten signature and mark]*

<p>possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.</p> <p><b>MEMÓRIA:</b> Deverá possuir memória RAM com tecnologia DIMM DDR 5 ou superior. Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 4800 Mhz (Quatro mil e Oitocentos) MHz. Deverá possuir 512 (Quinhentos e doze) GB de memória RDIMM/LRDIMM com recurso Advanced ECC (detecção e correção de erro). Suportar até 16 pentes de memória e 1 (Um) TB ou superior. <b>PLACA MÃE:</b> Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado. Possuir barramento PCI-Express x8 e x4 ou superior com no mínimo 01 (um) slot. Suportar 01 (uma) porta serial. Possuir, no mínimo, 03 (Três) portas USB 2.0 (ou superior), sendo pelo menos 1(Uma) delas frontal, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas. <b>PLACA DE VÍDEO:</b> Integrada com 16 (dezesseis) MB de memória. Suporta resolução máxima de 1600 x 1200 em 16 (dezesseis) bit de cores e resolução máxima de 1280 x 1024 em 32 (trinta e dois) bit de cores. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta VGA (D-SUB) ou de tecnologia compatível com qualidade igual ou superior. No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções.</p> <p><b>CONTROLADORA:</b> Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60. Deve possuir no mínimo 8GB de cache. Possuir tecnologia self monitoring and reporting technology (SMART). <b>ARMAZENAMENTO:</b> Composto por, no mínimo, 3 (Três) drives SATA com capacidade de 2TB (Dois) TB. Drives com capacidade hot-swap/hot-plug, permitindo que discos sejam conectados ou removidos dos servidores, sem afetar seu funcionamento. Deve vir acompanhado de 2 (dois) SSD, NVME ou M.2 de no mínimo 480 (quatrocentos e oitenta) GB em RAID 1. Em controladora separada da controladora principal para</p>					
--	--	--	--	--	--



sistema operacional. **INTERFACES DE REDE:**

Possuir 01 (um) Adaptador com 2 (Duas) portas 25/10 Gigabit. Deve suportar Load Balancing. Deve suportar os protocolos 802.1Q (VLAN), 802.3ad (Link Aggregation), 802.3x (Flow Control) e 802.1p (QoS). Recursos de Auto-Negotiation (Auto Sense), WOL (Wake On Lan) e PXE (Pre-Boot Execution). Deverão ser fornecidos 2 (dois) transceptores 10Gb SR, devendo garantir a compatibilidade de comunicação dos equipamentos; Deve possuir 02 (duas) portas 1 Gigabit BASE-T nativas. **GERENCIAMENTO:** O equipamento deverá possuir placa de gerenciamento remoto com porta dedicada e console gráfica, permitindo o gerenciamento do equipamento à distância protegido por SSL128-bit, permitindo gerenciamento de log, ligar/desligar remotamente, acesso via web browser, independentemente do estado (carregado ou não) do sistema operacional, montagem virtual de drive de media remota. As licenças full devem ser entregues para atender este conjunto de funções. O equipamento estar equipado com call-home automático ao fabricante para atuar preventivamente nas situações de pré-falha e corretivamente nas situações de problema. O servidor proposto deve ser compatível e homologado para o Windows Server 2022. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-ofband, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente. Permitir a captura de vídeo





<p>ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional. Permitir a análise dos dados em tempo real dos sistemas para notificar o administrador no surgimento de problemas, enviando alertas de análise preditiva de falhas. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI e SNMP v3 e SSH. Interface de gerência baseado em HTML 5. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada. Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD/Imagem ISO ou IMG remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N). Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware. Possuir informações de garantia e apresentar via relatório e ou score card, listando o tipo de garantia e data limite, em caso de limite informar via e-mail de forma automatizada para que seja possível ação da contratante. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada. O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo</p>				
---	--	--	--	--

*Handwritten signature or mark.*

<p>inventariar os mesmos e seus componentes. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrica e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos. Permitir configurar dispositivos individuais e em grupos. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo. Deve possuir funcionalidade que permita que os discos locais do servidor sejam apagados de forma definitiva através de tecnologia de regravação de dados ou similar. Esta funcionalidade deve possibilitar que sejam definitivamente apagados quaisquer disco dentro do servidor, suportando, no mínimo discos físicos (HDDs), discos criptografados (SEDs) e dispositivos de memória não volátil (SSDs e NVMe). Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local. As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem possuir tecnologia de verificação de integridade (assinatura digital) do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma. <b>CERTIFICADO:</b> Certificado pela Vmware na lista de compatibilidade de hardware para VMware ESXi 8.0 ou superior. Certificado pela Microsoft na lista de compatibilidade de hardware Windows Server 2019 edição Datacenter 64 bits. Será entregue certificado de avaliação de conformidade internacional, comprovando que o servidor está em conformidade com a norma IEC 60.950 (Safety Of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. <b>ITENS COMPLEMENTARES:</b> Deverá obrigatoriamente incluir marca e modelo de processador, armazenamento, memória, interface de rede, garantia entre outros componentes que identifiquem os componentes do equipamento de forma específica. A ausência dessas informações implicará na desclassificação da proposta. A configuração proposta deve atender aos</p>				
---	--	--	--	--

127



	<p>requisitos deste termo de referência, bem como aos requisitos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software, necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento, etc. <b>SUPORTE E GARANTIA</b></p> <p>Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, deverá ser disponibilizado software de gestão de suporte de Hardware com as seguintes características: Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos; Abertura automática de chamados junto ao fabricante; As características do serviço são as seguintes: Período do serviço: 5 anos; Tempo de atendimento contato a partir da abertura do chamado, o qual ocorre via 0800 Intervalo de cobertura: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Suporte remoto Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.</p>				
4	<p><b>SOLUÇÃO DE BACKUP: CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> A solução de armazenamento Appliance integrado de backup em disco a ser ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega totalmente funcional da solução. A solução de armazenamento de backup a ser proposta pela proponente deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em appliance, que se entende como subsistema composto de hardware e software com o propósito específico de ingestão dos dados de backup, deduplicação e replicação dos dados deduplicados. O appliance deverá ser novo, sem uso, e integrar a linha de produção atual do fabricante. O appliance deverá fazer parte do catálogo atual de produtos comercializados pelo fabricante e não ter sido descontinuado, pelo menos, até a data da entrega. O appliance deverá constar no site</p>	01	Und	R\$ 451.190,00	R\$ 451.190,00

<p>do fabricante (documento oficial e público). O appliance composto de hardware e software integrado, deverá ser do mesmo fabricante, não sendo aceito regime de OEM no fornecimento da solução e todo o suporte seja prestado pela mesma engenharia. A solução ofertada deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua e irrestrita. Direito e permissão de atualização para novas versões durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE. O appliance deverá ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de console de gerenciamento, catálogo, gerenciadores das rotinas de proteção, ingestão, deduplicação e replicação dos dados, sem a necessidade de servidores adicionais de backup para seu funcionamento. O appliance deverá prover uma solução de gerenciamento das atividades de backup, restore, monitoração de sistema de software e hardware e gerenciamento de falhas e alarmes. O appliance deverá possuir a funcionalidade de deduplicação: Entende-se por deduplicação dos dados, a funcionalidade que permite eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup. A deduplicação deverá segmentar os dados em blocos de tamanho variável, ajustados automaticamente pelo próprio algoritmo do appliance de forma a atingir as melhores taxas de deduplicação. A deduplicação deverá ser global, considerando e comparando todos os dados armazenados no sistema em sua total capacidade. A funcionalidade de deduplicação de dados em blocos deverá ser executada concomitantemente com a ingestão dos dados (data ingestion) e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados. Não serão aceitas soluções que realizem a deduplicação após a gravação do dado no disco (pós-processo/paralelo) ou mesmo híbridas que realizem parte do processo antes e parte após a gravação em</p>				
--	--	--	--	--



disco. A deduplicação de blocos deverá acontecer na origem dos dados (cliente-side deduplication), ou seja, no cliente de backup, antes dos dados serem enviados e gravados nos discos do appliance. Deverá possuir uma taxa de transferência mínima de 14TB/h(quatorze terabyte por hora). O appliance deverá possuir funcionalidade de replicação de dados: A solução de armazenamento de backup em disco deverá possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato deduplicado. Os dados replicados pelo sistema de armazenamento devem ser refletidos no catálogo do aplicativo de backup. O appliance deverá permitir a replicação assíncrona dos dados que devem ocorrer em horários ajustáveis e pré-determinados. A solução de armazenamento de backup em disco deverá permitir múltiplas políticas de disaster recovery para prevenir perda de dados tais como: cópia automática do catálogo do backup, sincronização entre as cópias do catálogo do backup e suporte para replicação para cloud pública AWS e Azure. Deverá possuir interface de administração gráfica (Graphical User Interface – GUI). Todo o tráfego de conexão entre os clientes e o appliance integrado deve ser criptografado. Permitir executar múltiplos processos de backup em paralelo. A solução de armazenamento de backup em disco deverá ser capaz de suportar falhas de até dois discos simultâneos, devendo ser fornecido com proteção RAID-6, RAID-DP ou similar. A área de armazenamento da solução deverá ser disponibilizada em discos rígidos com capacidade máxima de 12TB (doze Terabytes) com tecnologia SAS ou NL-SAS. Deve permitir no mesmo equipamento a expansão da área de armazenamento a no mínimo, 24TB (Vinte e quatro Terabytes) úteis, considerando BASE10 como cálculo de capacidade(1TB=1000GB), em uma única área de armazenamento global e deve ser atingida somente com discos e/ou licença de software de todas os recursos especificados. A solução deve ter no mínimo 2 processadores multi-



<p>core. A solução deve fazer uso de discos do tipo SSD (Solid State Drive) ou NVMe para aceleração de metadados. Será facultada a oferta do dobro (2x) de memória cache solicitada neste certame para as soluções que não fazem uso de discos SSD ou NVMe para aceleração, de forma a compensar a menor eficiência deste tipo de equipamento. A solução de armazenamento de backup deverá possuir no mínimo 384 GB (trezentos e oitenta e quatro gigabytes) de memória RAM. Deverá suportar as seguintes interfaces de interconexão: Interfaces 10GbE e 25Gb Ethernet; A solução de armazenamento de backup deverá suportar as seguintes interfaces de interconexão para integração com os clientes de backup, replicação e gerência: No mínimo, 04 (quatro) portas Ethernet de 10 Gbps SFP+ (Dez gigabit por segundo). Os componentes de power supply (fontes de alimentação) e fan (ventiladores) devem ser redundantes. As rotinas internas de manutenção dos dados de backup armazenados tais como: Processo de limpeza (Garbage Collector ou housekeeping) e Validação de integridade (data integrity), devem ser executados em paralelo com as rotinas de backup e recuperação, ou seja, a solução ofertada não deve exigir parada ou interrupção (blackout window) das atividades de backup/restore para tarefas internas do equipamento. Deve prover "software" de administração e gerenciamento, que permitam a análise de desempenho e implementação das políticas de backup e de acesso de usuários. O APPLIANCE DEVERÁ ENTREGAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: Deverá suportar criptografia de no mínimo 256-SHA, possuindo gerenciamento de chave de segurança nativo do appliance, sem depender de qualquer gerenciador de chave externa. A solução deve possuir recurso de mídia WORM (Write Once Read Many) SEC 17a-4 (f) de proteção contra alteração/regravação e exclusão dos dados armazenados, permitindo somente uma única escrita e múltiplas leituras, garantindo integridade e autenticidade, deste modo a solução não deverá permitir que usuários consigam alterar ou apagar dados protegidos,</p>					
---	--	--	--	--	--



até que o tempo de retenção configurado tenha expirado. Não serão aceitas soluções que não possuam SEC 17a-4 (f) a fim de garantir a imutabilidade dos dados. Deverá possuir acesso seguro com 2FA suportando Google Auth ou Microsoft Authenticator. Deve suportar nativamente enviar de forma desduplicada e criptografada os dados de backup para um armazenamento em nuvem pública ou privada para dados de longa retenção, sem a necessidade de aquisição de dispositivos e softwares de terceiros. Deverá possuir mecanismo inteligente que verifique continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, "ponteiros" e índices armazenados (fim-a-fim) no hardware com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento a esse item. O equipamento deve fazer uso de API para permitir que os backups sejam acessados e enviados para o repositório de backup sem que o volume esteja montado no servidor de backup, eliminando qualquer risco de propagação Ransomware e acesso aos dados de backups armazenados. Deverá utilizar padrão de criptografia AES-256 para replicação dados em trânsito (in-flight) e em repouso (at-rest). Deverá realizar a criptografia dos dados no agente de backup no cliente, na transmissão dos dados através da rede IP e no armazenamento em disco do backup. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso e perfis diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup. A solução deve possibilitar gerenciar múltiplos equipamentos em uma única console de gerenciamento central.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LICENCIAMENTO:** Deve estar licenciada para permitir a utilização de no mínimo 12TB (Doze Terabytes) úteis e disponíveis para gravação, considerando BASE10 como cálculo de capacidade(1TB=1000GB), descontadas todas as perdas com redundâncias, paridades e os ganhos com compactação e desduplicação de dados ou qualquer outro mecanismo de





<p>redução de dados para efeito de cálculo de capacidade disponível. O Sistema Operacional do equipamento deverá ser licenciado e nativo do produto. Não serão aceitas as modalidades OEM de sistemas operacionais de propósito geral, tal como Windows ou qualquer distribuição do Linux. Deverá possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e informações do ambiente protegido. Esse banco de dados ou catálogo deverá ser próprio e fornecido em conjunto com o produto. Os softwares necessários para execução do software de backup, tais como, Sistema Operacional, Banco de Dados e qualquer outro necessário para o perfeito funcionamento do software de backup devem ser inclusos. O licenciamento de software deverá permitir que seja efetuado backup em quantidades ilimitadas, sem limite de capacidade e número de clientes, até que se extingue a área de armazenamento líquida livre solicitada. Para as soluções onde o licenciamento de software é calculado a partir da capacidade em TB (Terabytes) de origem dos dados (Front End), o licenciamento de software de backup deverá permitir que seja efetuado backup de no mínimo 10 (dez) vezes a capacidade de armazenamento solicitada. Não serão permitidos outros tipos de licenciamento. Deverá permitir utilizar um armazenamento em nuvem pública e suportar AWS, Azure e Google para fins de longa retenção, sem a necessidade de aquisição de softwares de terceiros. O licenciamento desta funcionalidade deve permitir a utilização de até 02 x (duas vezes) capacidade total solicitada deste certame. A área de armazenamento em nuvem pública não faz parte deste certame. Deverá possuir mecanismos que verifique o atendimento de SLA (service-level agreement) das políticas de backup e o Appliance deverá emitir alertas caso algum nível de serviço não esteja sendo atendido. Possuir mecanismo de reconstrução do catálogo ou banco de dados centralizado em caso de perda do mesmo. Possuir função de agendamento do backup. Possuir interface web para gerenciamento, monitoramento e criação de políticas de backup e restore.</p>				
--	--	--	--	--

*(Handwritten marks)*

<p>Permitir a programação de tarefas de backup automatizadas em que sejam definidos prazos de retenção dos arquivos e/ou imagens. Deverá permitir o agendamento de jobs de backup nativamente no software controlador, sem a necessidade de usar utilitários externos (softwares de terceiros). Permitir a realização do backup completo de servidor para recuperação de desastres. Possuir capacidade de estabelecer níveis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de backup. A solução de backup deverá, a partir de uma única interface, gerenciar operações de backup e restore de diferentes sistemas operacionais (clientes). Deverá prover monitoramento e gerenciamento via interface gráfica e em tempo real dos jobs sendo executados. Deverá suportar operações de backup e restore em paralelo. Deverá prover relatórios gerenciais de backup com no mínimo as seguintes informações: Quantidade e relação dos Backups com sucesso. Volume de backup transferido. Quantidade e relação dos restores. Relação de clientes de backup configurados. Ocupação do backup. Deverá permitir exportar relatórios em alguns dos formatos: PDF, XML, HTML ou CSV. <b>POSSUIR SUPORTE A BACKUP E RESTORE DE MÁQUINAS VIRTUAIS VMWARE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> Deve possuir a capacidade de realizar backup das máquinas virtuais Windows e Linux. Suportar o mecanismo de proteção para máquinas virtuais sendo totalmente integrado ao ESXi e sem a necessidade de VMs para execução da função de proxies/agents/data movers/media server. Caso a proponente não possua tal característica, será facultado a integração com o VADP, desde que, a proponente inclua infraestrutura/servidor adicional necessário em sua proposta, para executar a função de "proxies/data movers/media server" incluindo todo hardware e licenciamento necessário para seu perfeito funcionamento. O servidor deverá atender com as seguintes características mínimas ou mais recursos a depender das boas práticas do fabricante: Deverá possuir licenciamento VMWARE para permitir virtualização dos proxies. Caso</p>				
--	--	--	--	--





<p>necessite de sistema operacional, o mesmo deverá estar licenciado e com suporte do fabricante. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) processadores para servidores corporativos das famílias Intel Xeon ou AMD EPYC, de terceira geração ou superior, sendo que cada processador deverá ter no mínimo 16 núcleos de processamento e frequência mínima de 2,00GHz. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante do processador e a época de lançamento deve ser igual ou superior ao primeiro quadrimestre de 2021, não sendo aceitos processadores descontinuados. Deverá possuir no mínimo 192GB (cento e noventa e dois Gigabytes) de memória RAM DDR4 ou superior, com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code), provisionados por módulos de mesmo tamanho e na velocidade máxima suportada pelo processador. A memória RAM deverá ser fornecida pelo FABRICANTE do equipamento, devendo ser compatível e homologada para o processador e para o modelo de servidor físico. Os módulos deverão ser distribuídos de forma a proporcionar maior desempenho. Deverá possuir 2 (dois) discos SSD de no mínimo 240GB, conectados a uma controladora RAID configurada em RAID-1. Deverá possuir capacidade para pelo menos 4 (quatro) discos de 2,5 polegadas hot-swap e hot-pluggable, permitindo a troca de disco sem a necessidade de abrir o gabinete, e sem a necessidade de desligar o servidor. Deverá possuir módulo de gerenciamento, com suporte a gerenciamento remoto da solução e suporte a IPMI-over-LAN. Deverá permitir a recuperação de máquinas virtuais através de plugin integrado ao VMWare. Deverá possuir funcionalidade nativa para descoberta automática das máquinas virtuais VMWare conforme são criadas no ambiente virtual para que através de filtros possam ser incluídas nas políticas/rotinas de backup, sem a utilização de scripts e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento a esse item. Possui funcionalidade de replicação dos backups de máquinas virtuais VMWARE para um armazenamento em nuvem pública para fins de disaster recovery, sem a necessidade de aquisição de softwares de terceiros. O</p>				
--	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*

licenciamento desta funcionalidade deverá ser igual a capacidade total solicitada neste edital. A área de armazenamento em nuvem pública não faz parte deste certame. Permitir integração nativa através de API com vRealize Automation. Possuir suporte a backup e restore de máquinas virtuais VMware 6.5 ou superior. Deve permitir que através de uma única rotina de Backup seja possível recuperar a imagem completa da máquina virtual Windows e Linux (VMDK), somente o VMDK desejado de forma seletiva e os arquivos de maneira granular sem a necessidade de scripts, ou área temporária. Deve suportar o uso da funcionalidade CBT (Change Block Tracking) para as operações de backup e restore. Deve permitir a identificação de aplicações Microsoft SQL que residem nas máquinas virtuais, através de integração VADP, permitindo o backup, recuperação integral ou granular. Deverá permitir o "instant recovery", ou seja, iniciar de maneira imediata a execução de base de dados SQL virtualizadas, diretamente a partir do seu repositório de backup. Deve permitir restaurar e iniciar de maneira imediata a execução de múltiplas máquinas virtuais instantaneamente, diretamente a partir do seu repositório de backup. Deve permitir a recuperação granular de arquivos (FLR) a partir do backup da imagem completa (VMDK). Deve possuir a capacidade de balanceamento de carga automático dos backups. Deve possuir capacidade de realizar backup de maneira off-host, sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais. Deve possuir a capacidade de recuperação da imagem da máquina virtual, para máquinas que possuam discos VMFS ou RDM. A solução deve disponibilizar recurso de busca e indexação dos dados de backup copiados, de forma a buscar de forma granular os arquivos protegidos nos servidores utilizando apenas o nome do arquivo desejado. **POSSUIR SUPORTE A BACKUP E RESTORE DE AMBIENTE KUBERNETES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:** Deve possuir integração nativa com Kubernetes no nível de namespaces e PVCs, não sendo aceitos scripts ou backups no nível de sistema de arquivos para atendimento a esse item. Deve suportar



	<p>volumes contidos em armazenamento tipo CSI-based. Deve realizar o backup completo do Namespace e seus objetos como: Pods, Secrets, Services, Deployments, Replica set, Certificates, ConfigMaps e Persistent Volumes. Deve ser capaz de realizar a descoberta automática de namespaces dentro de um cluster. Possuir políticas de backup dinâmicas onde através de filtros e regras um novo Namespace pode ser protegido em uma determinada política de maneira automática, sem intervenção do administrador. Permitir o restore do Namespace nos seguintes formatos: Restore para o Namespace original. Restore para um Namespace existente. Restore para um novo Namespace. Restore do Namespace em um outro cluster Kubernetes diferente da origem. Suportar diferentes distribuições de Kubernetes em ambientes VMWare, Red Hat OpenShift, Rancher, Google Anthos, Microsoft Azure Kubernetes Service (AKS), Google Kubernetes Engine (GKE) e Amazon Elastic Kubernetes Service (EKS). Serão aceitas composições com softwares de terceiros para prover as funcionalidades solicitadas, desde que o nível de suporte atenda ao solicitado desde que centralizado e total integrado a solução de appliance.</p> <p><b>SUPORTE E GARANTIA:</b> Para viabilizar a execução do serviço de suporte de forma a minimizar períodos de indisponibilidade, deverá ser disponibilizado software de gestão de suporte de Hardware com as seguintes características: Monitoramento ativo do ambiente. Identifica problemas que afetem o funcionamento e o desempenho dos equipamentos; Abertura automática de chamados junto ao fabricante; As características do serviço são as seguintes: Período do serviço: 5 anos; Tempo de atendimento contato a partir da abertura do chamado, o qual ocorre via 0800 Intervalo de cobertura: 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana); Suporte remoto Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.</p>				
5	<p><b>SWITCH 48 L2:</b> Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a auto-</p>	05	Und	R\$ 16.513,28	R\$ 82.566,40





<p>negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X); Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior; Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos; Deve possuir 1 (uma) interface USB; Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 176 Gbps e ser capaz de encaminhar até 260 Mpps (milhões de pacotes por segundo); Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q; Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços; Deve operar com latência igual ou inferior à 1us (microsegundo); Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X; Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP); Deve suportar a comutação de Jumbo Frames; Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6; Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast; Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN); Deve implementar Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree; Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física; Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado; Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Deve suportar a</p>				
--	--	--	--	--



<p>criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta; Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP; Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS; Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB); Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization); Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado; Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog; Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3; Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web; Deve permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS); Deve permitir ser gerenciado através de IPv6; Deve permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch; Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab; Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API; Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE); Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta; Deve suportar temperatura de operação de até 45° Celsius; Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos; Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e</p>				
---	--	--	--	--

10 9



	220V; Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos; Deve possuir garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.				
6	<b>SWITCH 48 POE L3:</b> Deve possuir 48 (quarenta e oito) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Deve implementar a auto-negociação de velocidade e duplex destas interfaces, além de negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X); Adicionalmente, deve possuir 4 (quatro) slots SFP+ para conexão de fibras ópticas do tipo 10GBase-X operando em 1GbE e 10GbE. Estas interfaces não devem ser do tipo combo e devem operar simultaneamente em conjunto com as interfaces do item anterior; Deve possuir porta console para acesso à interface de linha de comando (CLI) do equipamento através de conexão serial. O cabo e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta console deverão ser fornecidos; Deve possuir 1 (uma) interface USB; Deve possuir capacidade de comutação de pelo menos 176 Gbps e ser capaz de encaminhar até 260 Mpps (milhões de pacotes por segundo); Deve suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q; Deve possuir tabela MAC com suporte a 32.000 endereços; Deve operar com latência igual ou inferior à 1us (microsegundo); Deve implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X; Deve permitir a configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP); Deve suportar a comutação de Jumbo Frames; Deve implementar roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs; Deve suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6; Deve implementar serviço de DHCP Relay; Deve suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast; Deve permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN); Deve implementar Spanning Tree	01	Und	R\$ 33.909,94	R\$ 33.909,94

<p>conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Deve implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree; Deve implementar recurso conhecido como PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física; Deve possuir mecanismo conhecido como Loop Guard para identificação de loops na rede. Deve desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado; Deverá possuir controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit; Deve suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para filtragem de tráfego. Deve permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede; Deverá implementar priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; Deve possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta; Deverá implementar mecanismo de proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP; Deve implementar DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede; Deve implementar controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS; Deve suportar MAC Authentication Bypass (MAB); Deve implementar RADIUS CoA (Change of Authorization); Deve implementar Guest VLAN para aqueles usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado; Deve suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog; Deve suportar o protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3; Deve suportar o protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web; Deve permitir ser gerenciado através de IPv6; Deve permitir a criação de perfis de</p>				
--	--	--	--	--



<p>usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch; Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab; Deverá ser capaz de executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch. Deverá suportar ser configurado e monitorado através de REST API; Deve suportar o padrão IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE); Deve possuir LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta; Deve suportar temperatura de operação de até 45º Celsius; Deve possuir MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos; Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V; Deve permitir a sua instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos; Deve possuir garantia e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p>				
<p><b>NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW):</b>  <b>CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO:</b>  Throughput de, no mínimo, 10 Gbps; Suporte a, no mínimo, 700.000 conexões simultâneas; Suporte a, no mínimo, 35.000 novas conexões por segundo; Throughput de, no mínimo, 6,5 Gbps de VPN IPSec; Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 200 túneis de VPN IPSEC Site-to-Site simultâneos; Estar licenciado para, ou suportar sem o uso de licença, 500 túneis de clientes VPN IPSEC simultâneos; Throughput de, no mínimo, 900 Mbps de VPN SSL; Suportar no mínimo 1,4 Gbps de throughput de IPS; Suportar no mínimo 630 Mbps de throughput de Inspeção SSL; Deverá ser entregue com no mínimo as seguintes interfaces de conexão: 02 portas RJ45 GE WAN; 05 portas RJ45 GE Internal; 02 Portas RJ45 GE; 01 porta RJ45 DMZ; 01 USB; 01 porta RJ45 console. <b>REQUISITOS MÍNIMOS DE FUNCIONALIDADE:</b> A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) e</p>	01	Und	R\$ 19.314,81	R\$ 19.314,81

7





monitoração; Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões; A plataforma deve oferecer recursos de rede avançados que se integram com domínios virtuais e de segurança de camada 7; A gestão do equipamento deve ser compatível através da interface de gestão Web no mesmo dispositivo de proteção da rede;

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a 4094 VLAN Tags 802.1q; Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a agregação de links 802.3ad e LACP; Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Policy base drouting ou policy based forwarding; Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a roteamento multicast; Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Relay; Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a DHCP Server; Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sFlow; Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames; Os dispositivos de proteção de rede devem suportar sub-interfaces ethernet logicas; Deve suportar NAT64 e NAT46; Deve implementar o protocolo ECMP; Deve suportar SD-WAN de forma nativa; Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino; Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links. Deve suportar o balanceamento de, no mínimo, dois links; Deve permitir monitorar via SNMP; Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente; Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL; Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIP, BGP e OSPF); Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3); Suportar OSPF graceful restart; Deve suportar Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede; Deve suportar Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e visibilidade do tráfego; Suporte a

<p>configuração de alta disponibilidade Ativo/Passivo, Ativo/Ativo; A configuração em alta disponibilidade deve sincronizar: Sessões; Deve possuir suporte a criação de sistemas virtuais no mesmo appliance; Deve permitir a criação de administradores independentes, para cada um dos sistemas virtuais existentes, de maneira a possibilitar a criação de contextos virtuais que podem ser administrados por equipes distintas; O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH e interface WEB (HTTPS), incluindo, mas não limitado a exportar configuração dos sistemas virtuais (contextos) por ambas as interfaces; Deve fornecer uma solução de segurança holística abrangendo toda a rede; Deve ser capaz de identificar potenciais ataques e destacar as melhores práticas que poderiam ser usadas para melhorar a segurança e o desempenho geral de uma rede; Deve existir um Serviço de Suporte que oferece aos clientes uma verificação de saúde recorrente com um relatório de auditoria mensal personalizado de seus appliances NGFW; O console de administração deve suportar pelo menos inglês, espanhol e português. A solução deve suportar integração nativa de equipamentos de proteção de e-mail, firewall de aplicativo, proxy, cache e ameaças avançadas.</p> <p><b>CONTROLE POR POLÍTICA DE FIREWALL:</b> Deverá suportar controles por zona de segurança; Controles de políticas por porta e protocolo; Controle de políticas por aplicações, grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações; Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança; Firewall deve ser capaz de aplicar a inspeção UTM (Application Control e Webfiltering no mínimo) diretamente às políticas de segurança versus via perfis; Além dos endereços e serviços de destino, objetos de serviços de Internet devem poder ser adicionados diretamente às políticas de firewall; Deve suportar automatização de situações como detecção de equipamentos comprometidos, estado do sistema, mudanças</p>				
---	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*

<p>de configuração, eventos específicos, e aplicar uma ação que possa ser notificação, bloqueio do equipamento, execução de scripts ou funções em nuvem pública. Deve suportar o padrão de indústria 'syslog' protocol para armazenamento usando o formato Common Event Format (CEF); Deve haver uma maneira de assegurar que o armazenamento dos logs em tempo real não supera a velocidade de upload; Deve suportar o protocolo padrão da indústria VXLAN; Em SD-WAN deve suportar QoS, modelamento de tráfego, rotas por políticas, VPN IPSec; A solução deve suportar a integração nativa com soluções de sandboxing, proteção de correio eletrônico, cache e firewall de aplicação Web. <b>CONTROLE DE APLICAÇÕES:</b> Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo; Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, Citrix Services, logmein, teamviewer, rdp, vnc, gmail, youtube, proxy http, http-tunnel, Facebook_Chat, gmail_chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, ibm db2, mysql, oracle TNS, activedirectory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, MS RPC, ntp, snmp, gotomeeting, webex, evernote, googledocs; Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante; Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (trafficshaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos; Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante; O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas de aplicações; Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações baseados em características das aplicações como: Categoria da aplicação; Deve ser possível configurar ApplicationOverride permitindo selecionar aplicações individualmente. <b>PREVENÇÃO DE AMEAÇAS:</b></p>					
--	--	--	--	--	--



<p>Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de firewall; Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivirus e Anti-Spyware); As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante; Deve permitir o bloqueio ataques baseados em rede; Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços; Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise de decodificação de protocolo; Deverá possuir o seguinte mecanismo de inspeção de IPS: Análise para detecção de anomalias de protocolo; Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: TCP/UDP/ICMP session flooding; Detectar e bloquear a origem de portscans; Deverá possibilitar a criação de assinaturas customizadas pela interface gráfica do produto; Identificar e bloquear comunicação com botnets; Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS ou controle de aplicação; Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc. ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança; <b>FILTRO DE URL:</b> Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL; Possuir pelo menos 60 categorias de URLs; Deve possuir a função de exclusão de URLs do bloqueio, por categoria; Permitir a customização de página de bloqueio; Permitir o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão Continuar para permitir o usuário</p>				
---	--	--	--	--



<p>continuar acessando o site); Além do Explicit Web Proxy, suportar proxy Web transparente; Deverá permitir a definição de cota diária pelos seguintes critérios: Por categoria, Por grupo de categorias, ou por classificação. As cotas devem ser definidas para as ações: Monitor, Aviso ou Autenticação; Quando a cota é atingida, o tráfego deverá ser bloqueado e uma página de mensagem de substituição deverá ser exibida. As cotas poderão ser definidas por tempo ou por tráfego. <b>IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS:</b> Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários; Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários; Deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários; Permitir integração com tokens para autenticação dos usuários, incluindo, mas não limitado a acesso à internet e gerenciamento da solução; QOS E TRAFFIC SHAPING Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como Youtube, Ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máxima largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming; Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por endereço de origem; Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por endereço de destino; Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por usuário e grupo; Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus; Suportar a criação de políticas de QoS e TrafficShaping por porta; O QoS deve possibilitar a definição</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>de tráfego com banda garantida; O QoS deve possibilitar a definição de tráfego com banda máxima; O QoS deve possibilitar a definição de fila de prioridade; Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação; Suportar modificação de valores DSCP para o Diffserv; Suportar priorização de tráfego usando informação de Typeof Service; <b>FILTRO DE DADOS:</b> Permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos; Os arquivos devem ser identificados por extensão e tipo; Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de vários tipos de arquivos (MS Office, PDF, etc) identificados sobre aplicações (HTTP, FTP, SMTP, etc); Permitir identificar e opcionalmente prevenir a transferência de informações sensíveis, incluindo, mas não limitado a número de cartão de crédito, possibilitando a criação de novos tipos de dados via expressão regular; <b>GEO LOCALIZAÇÃO:</b> Suportar a criação de políticas por geolocalização, permitindo o tráfego de determinado País/Paises sejam bloqueados; Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos; Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas; <b>VPN:</b> Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site; Suportar IPsec VPN; Suportar SSL VPN; A VPN IPsec deve suportar Autenticação MD5 e SHA-1; A VPN IPsec deve suportar Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; A VPN IPsec deve suportar Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2); A VPN IPsec deve suportar AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); Deve permitir habilitar e desabilitar túneis de VPN IPsec a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de trouble shooting; O agente de VPN SSL ou IPsec client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows, Mac OS, iOS e Android; <b>SD-WAN:</b> Deve implementar balanceamento de link por IP de origem; Deve implementar balanceamento de link por IP de destino; Deve implementar balanceamento de link por peso. Nesta opção deve ser possível definir o percentual de tráfego que será escoado por cada um dos links; Deve suportar SD-WAN de forma nativa</p>				
--	--	--	--	--



<p>Deve suportar o balanceamento de links de interfaces físicas, agregação, VLAN e túneis IPSec; Em SD-WAN deve suportar QoS, modelamento de tráfego, rotas por políticas, VPN IPSec; Possuir checagem do estado de saúde do Link baseando-se em critérios mínimos de: Latência, Jitter e Perda de Pacotes; Deve ser possível configurar a porcentagem de perda de pacotes e o tempo de latência e jitter, na medição de estado de link; A checagem de estado de saúde deve suportar teste com Ping, HTTP ou DNS; A solução deve permitir modificar o intervalo de tempo de checagem, em segundos; As regras de escolha do link SD-WAN devem suportar o reconhecimento de aplicações. Deve suportar a configuração de nível mínimo de qualidade (latência, jitter e perda de pacotes) para que determinado link seja escolhido pelo SD-WAN; Deve suportar envio de BGP route-map para BGP neighbors, caso a qualidade mínima de um link não seja detectada pela checagem de saúde do link; A solução deverá ser capaz de monitorar e identificar falhas mediante a associação de healthcheck, permitindo testes de resposta por ping, http, tcp/udpecho, dns, tcp-connect e twamp; O SD-WAN deverá balancear o tráfego das aplicações entre múltiplos links simultaneamente, inclusive 4G; Deve possuir recurso para correção de erro (FEC), possibilitando a redução das perdas de pacotes nas transmissões; Deve ainda possibilitar a marcação de DSCP, a fim de que essa informação possa ser utilizada ao longo do backbone para fins de reserva de banda; A solução de SD-WAN deve prover estatísticas em tempo real a respeito da ocupação de banda e performance do healthcheck (packetloss, jitter e latência); A solução de SD-WAN deve suportar IPv6; Deve suportar balanceamento de tráfego por sessão; Deve suportar o uso de DDNS, para casos onde uma ou ambas as pontas possuam IPs dinâmicos; Deve possuir suporte e estar licenciamento para uso de VRFs; A solução de SD-WAN pode ser fornecida em composição com o firewall, desde que atenda aos mesmos requisitos de performance; <b>GARANTIA E SUORTE PARA A SOLUÇÃO DE NEXT GENERATION FIREWALL:</b> Deve possuir</p>					
--	--	--	--	--	--



<p>garantia mínima, pelo fabricante, incluindo, suporte, correções, manutenções e serviços de assistência técnica, de 36 (trinta e seis) meses na modalidade 24x7; <b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:</b> Deverá ser realizada reunião inicial de projeto, com o objetivo de planejar a arquitetura da solução, instalação dos equipamentos, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas; Identificação dos ativos de rede da CONTRATANTE que serão interconectados com a solução da adquirida, incluindo informações sobre interconexões lógicas, físicas e endereçamento interno dos seguimentos de rede; Detalhamento das ações necessárias para implementação da solução ofertada; Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em alta disponibilidade no Datacenter da CONTRATANTE; O planejamento da implementação da Solução ofertada deverá ser iniciado 5 dias após a entrega dos equipamentos; Realizar Validação do hardware; Realizar formatação e update do firewall; Realizar configuração inicial do Firewall; Registrar; Configurar disco do firewall (Se for presente); Configurar portas de acesso e serviços; Configurar Interfaces; Configurar rotas para os gateways; Alterar o nome do firewall; Definir servidor de horário; Criar os usuários Administradores; Configurar os Logs; Ativar/Desativar features; Configurar update das soluções por subscrição Realizar configuração de usuários; Configurar agent do Single SignOn com a Active Directory; Configurações iniciais do agente; Definir e criar grupos de navegação; Linkar no agent os grupos; Configurar no firewall a comunicação entre o agente; Criar os grupos no firewall linkando os grupos do agent; Método LDAP; Método SSOAD; Realizar configuração de filtros UTM Antivírus; Criar os perfis de antivírus; Modo flow; Modo proxy; WebFilter; Criar os perfis referentes aos grupos; Ajustar as configurações de cada grupo; ApplicationControl; Criar os perfis referentes aos grupos; Ajustar as configurações de cada grupo; IntrusionProtection; Criar os perfis de IPs; Proteção de cliente; Caso necessário para</p>			
--	--	--	--



	<p>algun servidor criar perfil específico; Realizar a criação dos objetos: Rede local; Grupos: Servidores; Máquinas Liberadas; Máquinas Bloqueadas; Destinos confiáveis; Virtual IPs (NATs); Criar os NATs utilizando porta ou origem; Realizar a criação das policieis; Algumas policieis serão criadas baseando-se nas existentes no antigo firewall da CONTRATANTE; Regras não autenticadas; Regras autenticadas; Realizar a configuração da VPN SSL; Realizar configuração e integração com a Gerência de Logs e Relatórios; Configuração da solução de gerência de relatórios e logs; Instalação e configuração do appliance virtual; Criação e configuração de pelo menos os seguintes relatórios: Aplicações; Segurança; Sistema; Usuários; Web.</p>				
8	<p><b>CONTROLADORA DE REDE SEM FIO:</b> A solução de controladora sem fio deverá administrar e controlar de maneira centralizada os pontos de acesso wireless do mesmo fabricante da solução ofertada a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade, podendo ser fornecida de forma integrada e agregada com outras soluções fornecidas nesse processo, desde que atenda todas as especificações técnicas descritas nesse item; Deve ser fornecido na forma de appliance físico composto pelo conjunto de hardware e software; Deve possuir pelo menos 2 (duas) interfaces 10 Gigabit Ethernet padrão 10GBase-X para permitir a conexão com a rede LAN. Adicionalmente devem ser fornecidos 2 (duas) transceivers SFP+ conforme padrão 10GBase-SR; Deve possuir interface console com conector RJ-45 ou USB para gerenciamento local; Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operação em tensões de 100 até 240VAC. Deve acompanhar o cabo de alimentação; Deve suportar a instalação de fonte de alimentação redundante; Quaisquer licenças e/ou softwares necessários para plena execução de todas as características descritas neste termo de referência deverão</p>	Und	01	R\$ 25.400,00	R\$ 25.400,00

9

<p>ser fornecidos; A solução deve estar pronta e licenciada para garantir o gerenciamento de até 500 (quinhentos) pontos de acesso wireless simultaneamente em um único appliance; Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que implementem os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax; Deve permitir a conexão de dispositivos wireless que transmitam tráfego IPv4 e IPv6; A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso do tipo indoor e outdoor; A solução deverá ser capaz de gerenciar pontos de acesso que estejam conectados remotamente através de links WAN e Internet; O contrador wireless deve permitir ser descoberto automaticamente pelos pontos de acesso através de Broadcast, DHCP e consulta DNS; A solução deve otimizar o desempenho e a cobertura wireless (RF) nos pontos de acesso por ela gerenciados, realizando automaticamente o ajuste de potência e a distribuição adequada de canais a serem utilizados. A solução deve permitir ainda desabilitar o ajuste automático de potência e canais quando necessário; Permitir agendar dia e horário em que ocorrerá a otimização do provisionamento automático de canais nos Access Points; O encaminhamento de tráfego dos dispositivos conectados à rede sem fio deve ocorrer de forma centralizada através de túnel estabelecido entre o ponto de acesso e controlador wireless. Neste modo todos os pacotes trafegados em um determinado SSID devem ser tunelados até o controlador wireless. Caso o controlador wireless não seja capaz de operar gerenciando os pontos de acesso e concentrando o tráfego tunelado simultaneamente, então a solução ofertada deve ser composta com elemento adicional para suportar a conexão dos túneis originados dos pontos de acesso; Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, para garantir a integridade dos dados, este tráfego deve ser enviado pelo AP para o concentrador</p>				
---	--	--	--	--



através de túnel IPSec; Quando o encaminhamento de tráfego dos clientes wireless for tunelado, de forma a garantir melhor utilização dos recursos, a solução deve suportar recurso de Split-Tunneling por SSID. Com este recurso, o AP deve suportar a criação de listas de exceções com endereços de serviços da rede local que não devem ter os pacotes enviados pelo túnel até o concentrador, ou seja, todos os pacotes devem ser tunelados exceto aqueles que tenham como destino os endereços especificados nas listas de exceção; Adicionalmente, a solução deve suportar a configuração de SSIDs com modo de encaminhamento de tráfego conhecido como Bridge Mode ou Local Switching. Neste modo todo o tráfego dos dispositivos conectados em um determinado SSID deve ser comutado localmente na interface ethernet do ponto de acesso e não devem ser tunelados até o controlador wireless; Operando em Bridge Mode ou Local Switch, quando ocorrer falha na comunicação entre controladora e ponto de acesso os clientes devem permanecer conectados ao mesmo SSID para garantir a continuidade na transferência de dados, além de permitir que novos clientes sejam admitidos à rede, mesmo quando o SSID estiver configurado com autenticação 802.1X; A solução deve permitir definir quais redes serão tuneladas até o controlador e quais redes serão comutadas diretamente pela interface do ponto de acesso; A solução deve implementar recursos que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos que operem nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; A solução deve implementar recursos de análise de espectro que possibilitem a identificação de interferências provenientes de equipamentos não-WiFi e que operem nas frequências de 2.4GHz ou 5GHz. A solução deve ainda apresentar o resultado dessas análises de maneira gráfica na interface de





<p>gerência; A solução deverá detectar Receiver Start of Packet (RX-SOP) em pacotes wireless e ser capaz de ignorar os pacotes que estejam abaixo de determinado limiar especificado em dBm; A solução deve permitir o balanceamento de carga dos usuários conectados à infraestrutura wireless de forma automática. A distribuição dos usuários entre os pontos de acesso próximos deve ocorrer sem intervenção humana e baseada em critérios como número de dispositivos associados em cada ponto de acesso; A solução deve possuir mecanismos para detecção e mitigação de pontos de acesso não autorizados, também conhecidos como Rogue APs. A mitigação deverá ocorrer de forma automática e baseada em critérios, tais como: intensidade de sinal ou SSID. Os pontos de acesso gerenciados pela solução devem evitar a conexão de clientes em pontos de acesso não autorizados; A solução deve identificar automaticamente pontos de acesso intrusos que estejam conectados na rede cabeada (LAN). A solução deve ser capaz de identificar o ponto de acesso intruso mesmo quando o MAC Address da interface LAN for ligeiramente diferente (adjacente) do MAC Address da interface WLAN; A solução deve detectar os pontos de acesso não autorizados e/ou intrusos através de rádios dedicados para a função de análise ou através de Off-channel/Background scanning. Quando realizada através de Off-channel/Background scanning, a solução deve ser capaz de mensurar a utilização do ponto de acesso para, caso necessário, atrasar a análise e desta forma não prejudicar os clientes conectados; A solução deve permitir a configuração individual dos rádios do ponto de acesso para que operem no modo monitor, ou seja, com função dedicada para detectar ameaças na rede sem fio e com isso permitir maior flexibilidade no design da rede wireless; A solução deve permitir a adição de controlador redundante que deve monitorar</p>						
--	--	--	--	--	--	--

a disponibilidade e sincronizar as configurações do controlador principal, além de assumir todas as funções em caso de falha do controlador primário. Desta forma, todos os pontos de acesso devem se associar automaticamente ao controlador redundante que passará a ter função de primário de forma temporária; A solução deve permitir o agrupamento de VLANs para que sejam distribuídas múltiplas subredes em um determinado SSID, reduzindo assim o broadcast e aumentando a disponibilidade de endereços IP; A solução deve permitir a criação de múltiplos domínios de mobilidade (SSID) com configurações distintas de segurança e rede. Deve ser possível especificar em quais pontos de acesso ou grupos de pontos de acesso que cada domínio será habilitado; A solução deve permitir ao administrador da rede determinar os horários e dias da semana que as redes (SSIDs) estarão disponíveis aos usuários; Deve permitir restringir o número máximo de dispositivos conectados por ponto de acesso e por rádio; A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11r para acelerar o processo de roaming dos dispositivos através do recurso conhecido como Fast Roaming; A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11k para permitir que um dispositivo conectado à rede wireless identifique rapidamente outros pontos de acesso disponíveis em sua área para que ele execute o roaming; A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11v para permitir que a rede influencie as decisões de roaming do cliente conectado através do fornecimento de informações complementares, tal como a carga de utilização dos pontos de acesso que estão próximos; A solução deve implementar o padrão IEEE 802.11w para prevenir ataques à infraestrutura wireless; A solução deve suportar priorização via WMM e permitir a tradução dos valores para DSCP quando os pacotes forem destinados à rede cabeada; A solução deve implementar



<p>técnicas de Call Admission Control para limitar o número de chamadas simultâneas; A solução deve apresentar informações sobre os dispositivos conectados à infraestrutura wireless e informar ao menos as seguintes informações: Nome do usuário conectado ao dispositivo, Fabricante e sistema operacional do dispositivo, Endereço IP, SSID ao qual está conectado, Ponto de acesso ao qual está conectado, Canal ao qual está conectado, Banda transmitida e recebida (em Kbps), intensidade do sinal considerando o ruído em dB (SNR), capacidade MIMO e horário da associação; Para garantir uma melhor distribuição de dispositivos entre as frequências disponíveis e resultar em melhorias na utilização da radiofrequência, a solução deve ser capaz de distribuir automaticamente os dispositivos dual-band para que conectem primariamente em 5GHz através do recurso conhecido como Band Steering; A solução deve permitir a configuração de quais data rates estarão ativos na ferramenta e quais serão desabilitados; A solução deve possuir recurso capaz de converter pacotes Multicast em pacotes Unicast quando forem encaminhados aos dispositivos que estiverem conectados à infraestrutura wireless, melhorando assim o consumo de Airtime; A solução deve suportar a configuração do BLE (Bluetooth Low Energy) nos pontos de acesso que tenham este recurso; A solução deve suportar recurso que ignore Probe Requests de clientes que estejam com sinal fraco ou distantes. Deve permitir definir o limiar para que os Probe Requests sejam ignorados; A solução deve suportar recurso para automaticamente desconectar clientes wireless que estejam com sinal fraco ou distantes. Deve permitir definir o limiar de sinal para que os clientes sejam desconectados; A solução deve permitir a configuração de Short Guard Interval para o rádio 5GHz; A solução deve implementar recurso conhecido como</p>				
--	--	--	--	--



Airtime Fairness (ATF) para controlar o uso de airtime nos SSIDs; A solução deve ser capaz de reconfigurar automaticamente os pontos de acesso para que desativem a conexão de clientes nos rádios 2.4GHz quando for identificado um alto índice de sobreposição de sinal oriundo de outros pontos de acesso gerenciados pela mesma infraestrutura, evitando assim interferências; A solução deve ser capaz de implementar regras de firewall stateful para controle do tráfego permitindo ou descartando pacotes de acordo com a política configurada, regras estas que devem usar como critérios dia e hora, endereços de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas e protocolos; A solução deve permitir a configuração de regras de identity-based firewall, ou seja, deve permitir que grupos de usuários sejam utilizados como critério para permitir ou bloquear o tráfego; A solução deve implementar recurso para controle de URLs acessadas na rede wireless através de análise dos protocolos HTTP e HTTPS. Deve possuir uma base de conhecimento para categorização das URLs e permitir configurar quais categorias serão permitidas e bloqueadas de acordo com o perfil dos usuários e SSID; A solução deve ser capaz de inspecionar o tráfego encriptado em SSL para uma análise mais profunda dos websites acessados na rede wireless; O administrador da rede deve ser capaz de adicionar manualmente URLs e expressões regulares que deverão ser bloqueadas ou permitidas independente da sua categoria; A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das URLs acessadas; A solução deve atualizar periodicamente e automaticamente a base de URLs durante toda a vigência do prazo de garantia da solução; A solução deve implementar solução de segurança baseada em filtragem do protocolo DNS com múltiplas categorias de websites/domínios pré-configurados em sua base de conhecimento; A ferramenta de filtragem



do protocolo DNS deve garantir que o administrador da rede seja capaz de criar políticas de segurança para liberar, bloquear ou monitorar o acesso aos websites/domínios para cada categoria e também para websites/domínios específicos; A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações dos acessos aos websites/domínios que passaram pelo filtro de DNS; A ferramenta de filtragem do protocolo DNS deve identificar os domínios utilizados por Botnets para ataques do tipo Command & Control (C&C) e bloquear acessos e consultas oriundas da rede wireless com destino a estes domínios maliciosos. Os usuários não deverão ser capazes de resolver os endereços dos domínios maliciosos através de consultas do tipo nslookup e/ou dig; O recurso de filtragem do protocolo DNS deve ser capaz de filtrar consultas DNS em IPv6; A solução deve possuir capacidade de reconhecimento de aplicações através da técnica de DPI (Deep Packet Inspection) que permita ao administrador da rede monitorar o perfil de acesso dos usuários e implementar políticas de controle para tráfego IPv4 e IPv6. Deve permitir o funcionamento deste recurso durante todo o período de garantia da solução; A solução deve registrar todos os logs de eventos com bloqueios e liberações das aplicações que foram acessadas na rede wireless; A solução deve atualizar periodicamente e automaticamente a base de aplicações durante toda a vigência do prazo de garantia da solução; A base de reconhecimento de aplicações através de DPI deve identificar, no mínimo, 2000 (duas mil) aplicações; A solução deve permitir a criação de regras para bloqueio e limite de banda (em Mbps, Kbps ou Bps) para as aplicações reconhecidas através da técnica de DPI; A solução deve permitir aplicar regras de bloqueio e limites de banda para, no mínimo, 10 aplicações de maneira

<p>simultânea em cada SSID; A solução deve ainda, através da técnica de DPI, reconhecer aplicações sensíveis ao negócio e permitir a priorização deste tráfego com marcação QoS; A solução deve monitorar e classificar o risco das aplicações acessadas pelos clientes wireless; "A solução deve implementar mecanismos de proteção para identificar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos os seguintes ataques devem ser identificados: - Ataques de flood contra o protocolo EAPOL (EAPOL Flooding); - Os seguintes ataques de negação de serviço: Association Flood, Authentication Flood, Broadcast Deauthentication e Spoofed Deauthentication; - ASLEAP; - Null Probe Response or Null SSID Probe Response; - Long Duration; - Ataques contra Wireless Bridges; - Weak WEP; - Invalid MAC OUI." A solução deve implementar mecanismos de proteção para mitigar ataques à infraestrutura wireless. Ao menos ataques de negação de serviço devem ser mitigados pela infraestrutura através do envio de pacotes de deauthentication; A solução deve implementar mecanismos de proteção contra ataques do tipo ARP Poisoning na rede wireless; Permitir configurar o bloqueio na comunicação entre os clientes wireless conectados a um determinado SSID; Deve implementar autenticação administrativa através do protocolos RADIUS ou TACACS; Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve implementar os seguintes métodos de autenticação: WPA (TKIP) e WPA2 (AES); Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve ser compatível e implementar o método de autenticação WPA3; A solução deve permitir a configuração de múltiplas chaves de autenticação PSK para utilização em um determinado SSID; Quando usando o recurso de múltiplas chaves PSK, a solução deve permitir a definição de limite quanto ao número de conexões simultâneas para cada chave criada; A solução deve implementar o protocolo IEEE 802.1X com</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>associação dinâmica de VLANs para os usuários com base nos atributos fornecidos pelos servidores RADIUS; A solução deve implementar o mecanismo de mudança de autorização dinâmica para 802.1X, conhecido como RADIUS CoA (Change of Authorization) para autenticações 802.1X; Em conjunto com os pontos de acesso, a solução deve suportar os seguintes métodos de autenticação EAP: EAP-AKA, EAP-SIM, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS e PEAP; A solução deve implementar recurso para autenticação dos usuários através de página web HTTPS, também conhecido como Captive Portal. A solução deve limitar o acesso dos usuários enquanto estes não informarem as credenciais válidas para acesso à rede; A solução deve permitir a hospedagem do captive portal na memória interna do controlador wireless; A solução deve permitir a customização da página de autenticação, de forma que o administrador de rede seja capaz de alterar o código HTML da página web formatando texto e inserindo imagens; A solução deve permitir a coleta de endereço de e-mail dos usuários como método de autorização para ingresso à rede; A solução deve permitir que a página de autenticação seja hospedada em servidor externo; A solução deve permitir a configuração do captive portal com endereço IPv6; A solução deve permitir o cadastramento de contas para usuários visitantes na memória interna. A solução deve permitir ainda que seja definido um prazo de validade para a conta criada; A solução deve possuir interface gráfica para administração e gerenciamento das contas de usuários visitantes, não permitindo acesso às demais funções de administração da solução; Após a criação de um usuário visitante, a solução deve enviar as credenciais por e-mail para o usuário cadastrado; A solução deve implementar recurso de DHCP Server (em IPv4 e IPv6) para facilitar a configuração de redes visitantes; A solução deve suportar o</p>				
---	--	--	--	--

protocolo OSPF em IPv4 e IPv6 para compartilhamento de rotas dinâmicas entre a infraestrutura de rede LAN e WLAN; A solução deve identificar automaticamente o tipo de equipamento e sistema operacional utilizado pelo dispositivo conectado à rede wireless; A solução deve permitir que os usuários sejam capazes de acessar serviços disponibilizados através do protocolo Bonjour (L2) e que estejam hospedados em outras subredes, tais como: AirPlay e Chromecast. Deve ser possível especificar em quais VLANs o serviço será disponibilizado; A solução deve permitir a configuração de redes Mesh entre os pontos de acesso por ela gerenciados; A solução deve permitir a configuração de rede Mesh entre pontos de acesso indoor e outdoor; A solução deve possuir recurso para realizar testes de conectividade nos pontos de acesso a fim de validar se as VLAN estão apropriadamente configuradas no equipamento ao qual os APs estejam fisicamente conectados; A solução deve permitir ser gerenciada através dos protocolos HTTPS e SSH via IPv4 e IPv6; A solução deve permitir o envio dos logs para múltiplos servidores syslog externos; A solução deve permitir ser gerenciada através do protocolo SNMP, além de emitir notificações através da geração de traps; A solução deve permitir que softwares de gerenciamento realizem consultas diretamente nos pontos de acesso via protocolo SNMP; A solução deve incluir suporte para as RFCs 1213 (MIB II) e RFC 2665 (Ethernet-like MIB); A solução deve permitir a captura de pacotes na rede wireless e exportá-los em arquivos no formato .pcap; A solução deve permitir a adição de planta baixa do pavimento para ilustrar graficamente a localização geográfica e status de operação dos pontos de acesso por ela gerenciados. Deve permitir a adição de plantas baixas nos seguintes formatos: JPEG, PNG, GIF ou CAD; A solução deve apresentar graficamente a





<p>topologia lógica da rede, representar os elementos da rede gerenciados, além de informações sobre os usuários conectados com a quantidade de dados transmitidos e recebidos por eles; A solução deve permitir o gerenciamento unificado e de forma gráfica para redes WiFi e redes cabeadas; A solução deve permitir a atualização de firmware do controlador wireless mesmo quando conectado remotamente; A solução deve permitir a identificação do firmware utilizado por cada ponto de acesso gerenciado e permitir a atualização via interface gráfica; A solução deve permitir a atualização de firmware individualmente nos pontos de acesso, garantindo a gestão e operação simultânea de pontos de acesso com firmwares diferentes; A solução deve possuir ferramentas de diagnósticos e debug; A solução deve enviar e-mail de notificação aos administradores da rede em caso de evento de indisponibilidade de um ponto de acesso; A solução deve suportar comunicação com elementos externos através de REST API; A solução deverá ser compatível e gerenciar os pontos de acesso deste processo;</p>				
				<b>TOTAL R\$ 702.145,30</b>

**VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 702.145,30 (setecentos e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).**

1. As Propostas só serão válidas com a cotação dos preços totais de cada lote. As propostas finais que estiverem com os preços totais de cada lote superior aos definidos no quadro acima, serão desclassificadas;
2. A empresa vencedora é responsável por todos os custos operacionais (embalagens, montagens, instalação, substituição, frete e seguro para entrega do bem no local indicado.), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
3. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento no **Almoxarifado do Hospital Evangélico de Vila Velha**, situado à Rua Vênus, s/n, Alecrim – Vila Velha – Espírito Santo, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Prazo Máximo para entrega é de 60 (sessenta dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento.



4. As empresas estrangeiras/representadas deverão entregar as mercadorias ao agente embarcador (*forwarder agent*) indicado pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o pagamento (quando equipamento for por importação direta), atendendo as condições de fornecimento, conforme **ANEXO VII**.

5. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.1 EM RELAÇÃO À **NOTA FISCAL**, DEVERÃO SER INFORMADOS O **NÚMERO DO CONVÊNIO E DO PROCESSO LICITATÓRIO**; E OS PRODUTOS DISCRIMINADOS NA MESMA, DEVERÃO VIR COM A **MESMO DESCRITIVO DA PLANILHA ACIMA** OU DESCRIÇÃO DIFERENTE EM DOCUMENTO APARTADO, POIS ESTA EXIGÊNCIA É SOLICITADA PELO ÓRGÃO O QUAL O HOSPITAL EVANGÉLICO PRESTA CONTAS;

5.1.2 Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital. 5.1.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.



**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024**

=====

**MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

=====

Prezados Senhores,

Ref.: HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/20.....  
HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES

**1. OBJETO:**

1.1 Apresentamos nossa Carta Proposta para fornecimento de ..... conforme discriminado no **Anexo I** do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. **(Descrever o objeto detalhando, inclusive, condições específicas).**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 O PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta do XXXXXX **(CONFORME O CASO, PREENCHER COM “CONTRATO” OU “PEDIDO DE COMPRA”)** que o integra.

**3. PRAZO DOS BENS/MATERIAIS:**

O fornecimento do material/bem se dará em xx **(xxxx)** dias corridos contados a partir da formalização da compra.

**4. ENDEREÇOS DE ENTREGA/QUANTIDADES:**

**Obs: Quando o bem/material estiver dividido em lotes, informar:**

LOTE 1 Prefixo/Nome da Dependência	Endereço
Quantidade	

Ou Tipo do bem/material	quantidade	local de entrega	outras informações
-------------------------	------------	------------------	--------------------

**Entre 09h00min e 16h00min, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)**

**5. PREÇO DO MATERIAL/BEM:**

Unitário R\$ .....(.....) (em algarismos e por extenso)

Total R\$ .....(.....) (em algarismos e por extenso)

**No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, considerar, SOMENTE, as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais).**

**UNIDADE DE COMPRA:** (descrever a unidade de compra)

5.1 A validade da proposta será de x (x) meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.2 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

5.3 Desde já declaramos cientes de que o Hospital procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024**

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

=====

**(QUANDO APLICÁVEL)**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que no presente ano, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo observado este limite na licitação, e assim estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024**

=====

**MINUTA DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

=====

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

- Concorda e está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- Cumpre com os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- A proposta foi elaborada de forma independente.
- Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS.: a declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.**



ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024

=====

**MINUTA DECLARAÇÕES TÉCNICAS**

=====

1 - Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que:

1.1 Oferece para o bem licitado, garantia (preventiva e corretiva) total, incluindo peças e mão de obra, deslocamento e instalação com duração mínima de 12 (doze) meses (ou prazo solicitado no descritivo técnico, o que for maior), após instalação do equipamento;

**OBS.:** Equipamentos que não necessitam de instalação e que não sejam passíveis de garantia preventiva e corretiva, a garantia apresentada também deve compreender o prazo de 12 (doze) meses (ou prazo solicitado no descritivo técnico, o que for maior), após a entrega e aceite do equipamento.

1.2 Prestará assistência técnica dos bens ou equipamentos durante o período de garantia, inclusive manutenção preventiva programada conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante. As manutenções preventivas programadas pelo fabricante serão executadas durante a garantia sem ônus ao Licitante;

1.3 O serviço de Assistência Técnica no Brasil que permitirá todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento e funcionamento do produto ofertado, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após abertura do chamado é:

Nome da Empresa que Prestará Assistência Técnica: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

1.4 Dentro do prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela participante, ou assistência técnica e ou fabricante, sem onerar o Licitante;

1.5 Responsabiliza-se pelo produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteada por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos;



1.6 Os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto;

1.7 Realizará a troca do equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de três vezes um mesmo problema ou cinco vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização;

1.8 Compromete-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para licitante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a instalação do equipamento, mesmo que saiam de linha;

1.9 Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de operação em português e os manuais de instalação, técnicos e de serviços de todos os equipamentos ofertados sendo considerados válidos os manuais e catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a "fonte" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade;

## **2 - PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICO/ELETRÔNICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - INCLUIR:**

2.1 Que está autorizado pelo FABRICANTE e que se compromete a ministrar cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, aos funcionários que irão operacionalizar o equipamento, devendo ser ministrado a todos os turnos; e também, ministrar treinamentos técnicos de manutenção para até 02 (dois) profissionais do setor de Engenharia Clínica e/ou dois de T.I ,para TI quando o equipamento for de TI ou houver interação entre o equipamento médico e sistemas de TI **PARA OS ITENS xx** em período a ser definido e agendado em comum acordo com a contratante, sem ônus para a contratante;

2.2 Compromete-se a realizar UPDATE de software hardware, quando pertinente, sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento e em caso de corrompimento, o mesmo será reinstalado sem ônus para a instituição;

2.3 Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de instalação, técnico e de serviço, elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, bem como fornecerá todas as senhas necessárias para manutenção, calibração e programação. **O licitante assume o compromisso de não divulgar em nenhuma forma de mídia que exista ou que venha a existir os documentos fornecidos e manter sigilo dos mesmos;**

9



Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data

Nome e identificação do declarante

**OBS.: a declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.**





ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024

=====

MINUTA	DE	CONTRATO	PARA	FORNECIMENTO	DE
BENS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS					

=====

CONTRATO Nº 0XX/2024  
CONVÊNIO \_\_\_\_\_ Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE  
BENS/MATERIAIS  
DECORRENTES DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA  
BENEFICENTE ESPÍRITO  
SANTENSE, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Contrato de fornecimento de bens/materiais decorrentes do pregão eletrônico nº \_\_\_\_\_ realizado(a) em conformidade com a lei nº 14.133/2021 e decreto nº 6.170/2007. Que entre si fazem nesta e melhor forma de direito, de um lado a **AEBES – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE, mantenedora do HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES**, situado na Rua Herman Miertschink, n. 210, Centro, Santa Maria de Jetibá, ES, CEP 29.645-000, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº 28.127.926/0008-38, adiante denominado contratante, neste ato representado pelo(s) seu presidente Rodrigo André Seidel, brasileiro, casado, pastor, portador da Carteira de Identidade nº 1041766898 (RS), inscrito no CPF nº 576.698.940-68, residente à Rua José de Anchieta Fontana, nº 143, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA, consoante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de \_\_\_\_\_, visando atender às necessidades do HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, conforme Convênio nº \_\_\_\_\_ e proposta comercial constante do processo licitatório, datada em \_\_\_\_\_.

1.1.1. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2024**, com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

1.2 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante aviso



formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ fixos, Conforme **quadro abaixo**:

<b>PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Lote	Unid.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
<b>TOTAL</b>					

- 2.1.1** Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídos, além dos insumos que o(s) compõe(m), todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 2.1.2** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com embalagens, montagens, instalação, substituição, frete e seguro para entrega dos bens no(s) local(is) indicado(s) na Cláusula Quinta.
- 2.1.3** É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança em duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.
- 2.1.4** O pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA no Banco e agência indicada pela mesma através da nota fiscal/fatura e será correspondente à quantidade do(s) bem(ns), devidamente aprovada pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do Contrato, e onde deverá constar o número deste Contrato, o objeto contratado, o número do modelo padronizado, a agência e o número da conta corrente da CONTRATADA, acompanhada do **TERMO DE ENTREGA E/ OU DO TERMO DE ACEITE** correspondente(s), fornecidos pelo CONTRATANTE ou a serem elaborados pela CONTRATADA.
- 2.1.5** O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem às Cláusula Terceira, item 3.6 e Cláusula Nona, quando for o caso, será efetuado somente após entrega, conferência e aceite do equipamento/material e do atesto da Nota Fiscal/Fatura emitida em duas vias, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do "Atesto" da Nota Fiscal/Fatura pela Área Técnica/Requisitante, na forma definida no "Caput" desta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo CONTRATANTE, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite.
- 2.1.6** Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura quanto ao objeto do contrato, este(a) será devolvido(a) à CONTRATADA, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.



- 2.1.7** A empresa que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes.
- 2.1.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.
- 2.1.9** O pagamento somente será efetuado após o "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 2.1.10** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.1.11** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE, DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS E DA INSTALAÇÃO**

- 3.1** Os bens/materiais deverão ser entregues de uma só vez, no prazo máximo de até \_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data da entrega da ordem de fornecimento por parte do contratante, devendo ser entregue no Hospital Evangélico de Vila Velha, situado na Rua na Vênus s/nº, bairro Alecrim, Vila Velha – ES, aos cuidados do Setor de Almoarifado.
- 3.1.1** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens/materiais no(s) local(is) abaixo mencionado(s), no período compreendido entre 08:00h às 17:00h, em dias úteis - de segunda a sexta-feira.
- HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA - ES.  
NAS DEPENDÊNCIAS: Setor de Almoarifado  
ENDEREÇO: Rua Vênus s/n, Bairro Alecrim  
CIDADE – Vila Velha  
UF:ES.
- 3.2** A CONTRATANTE realizará, no prazo máximo de 03 (Três) dias contados da data da entrega/instalação/montagem dos materiais/bens pela CONTRATADA, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais/bens, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Edital e atribuídas pela CONTRATADA.
- 3.3** Caso seja detectado que os bens/materiais não atendam à especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, de acordo com o art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar sua retirada e substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 3.3.1** Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente da retirada e substituição dos materiais rejeitados.
- 3.4** O aceite/aprovação dos bens/materiais pelo CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.5** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação



de rejeição dos bens/materiais pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o CONTRATANTE procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização a CONTRATADA.

- 3.6** O atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 3.7** Todos os itens deverão ser entregues, montados e instalados em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todos os acessórios para que sejam recebidos provisoriamente pelo Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE para conferência das conformidades.
- 3.8** Quando da conferência das conformidades dos materiais permanentes, se algum item constante da Nota Fiscal não atender as especificações do Edital ou apresentar defeito, os materiais não serão recebidos e o fornecedor terá 72 horas corridas para fazer a troca, caso contrário, ficará sujeito as penalidades implícitas no Edital referente ao atraso na entrega e, posteriormente, a inexecução contratual.
- 3.9** O recebimento definitivo se dará somente depois de verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, com a devida instalação e/ou montagem, caso necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

---

- 4.1** Os bens serão recebidos pela CONTRATANTE:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo de 03 (três) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO**

---

- 5.1** A CONTRATADA concederá garantia contra eventuais defeitos ou vícios aparentes e ocultos, imputáveis aos bens/materiais, ao fornecedor ou ao fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE, pelo período mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo.
- 5.2** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o equipamento, e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas; caso contrário, o prazo de garantia será automaticamente ampliado segundo o número de dias parados.
- 5.2.1** A manutenção corretiva se dá na série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento e/ou bem permanente em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o material.
- 5.3** As substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, deverão correr conforme as previsões dos manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.
- 5.4** Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados.
- 5.5** Para os fins deste Contrato, entende-se como garantia técnica aquela prestada pelo



próprio fabricante dos equipamentos ou por rede por ele credenciada.

- 5.6** O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 6.1** A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1** Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Fornecimento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
  - 6.1.2** Os bens/materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 6.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 6.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
  - 6.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - 6.1.8** Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
  - 6.1.9** Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
  - 6.1.10** Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
  - 6.1.11** Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
  - 6.1.12** Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
  - 6.1.13** Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
  - 6.1.14** Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
  - 6.1.15** Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por



força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**6.1.16** Arcar com todo e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou aos seus clientes, pelo uso inadequado do objeto deste contrato, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo CONTRATANTE.

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**6.2** Em caso descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA e, cumulativamente, caberá imposição de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

**6.3** No caso da CONTRATANTE se representar em audiência por preposto, referente a processo em que a CONTRATANTE seja demandada como responsável subsidiária, arcará a CONTRATADA com indenização equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) pelo tempo do preposto e R\$ 100,00 (cem reais) por cada testemunha arrolada pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

**7.1.1** Receber provisoriamente os bens/materiais, disponibilizando local, data e horário;

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**7.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de pessoal especialmente designado;

**7.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO**

**8.1** O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da assinatura deste instrumento, permanecendo o mesmo integralmente válido e exigível, enquanto perdurarem os prazos relativos à garantia dos equipamentos.

**8.1.1** Não será admitida renovação automática deste contrato. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**8.1.1.1** A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV e VI e VIII a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, com prazo a ser negociado pelas partes à época da rescisão.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**8.2** O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança ou por conveniência da CONTRATANTE;
- b) Falência, recuperação judicial e insolvência de qualquer uma das partes;
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato; Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

**8.3** As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.



**8.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, bem como aqueles previstos no art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) **Advertência:** ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada em casos de inexecução parcial do contrato, especialmente em caso execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

b) **Multa:** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total do contrato ou quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA. i) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. ii) A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente. iii) A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, conforme art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021.

**9.2** No caso de aplicação de multa, caberá apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme art. 157 da Lei 14.133/2021.

**9.3** No caso de aplicação das penalidades será instaurado processo de responsabilização, de acordo com as regras do art.158, da Lei 14.133/2021.

**9.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme previsto no art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**10.1** A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: **(i)** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e **(ii)** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA**

---

**11.1** A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.evangelicovv.com.br/aebe/codigo-conduta>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

**12.2** A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta da CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA RELAÇÃO CONTROLADOR E OPERADOR**

---

**12.1** Para fins deste contrato, são considerados:

I. "DADOS PESSOAIS": qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.

II. "DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS": dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. "TRATAMENTO": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IV. "CONTROLADOR": parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

V. "OPERADOR": parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.

VI. "AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS": Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

## **12.2 DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES**





Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a AEBES é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de dados pessoais, e se comprometem a cumprir com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

### **12.3 OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR**

O CONTROLADOR deve:

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

### **12.4 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR**

O OPERADOR deve:

Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessárias para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").



É vedado ao OPERADOR a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo CONTROLADOR, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR.

Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular.

Auxiliar o CONTROLADOR a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de dados pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

Informar o CONTROLADOR imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

Indenizar o CONTROLADOR por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

Disponibilizar ao CONTROLADOR todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

## 12.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**13.1** Fazem parte integrante deste contrato e vinculam a CONTRATADA, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.

**13.2** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**13.3** A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/licitação.

**13.4** Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.5** Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

**13.6** A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

**13.7** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, nos termos da Cláusula Oitava, quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta Cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

**13.8** Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**13.9** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**13.10** A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**13.11** São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.12** Fica vedada qualquer transferência a terceiros de qualquer direito ou obrigação firmada neste contrato, salvo por expressa anuência da CONTRATANTE.

**13.13** A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

---

**14.1** Fica eleito o foro da cidade de Vitória – Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Vila Velha/ES, XX de XXXXX de 2024.

**AEBES – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE**

Presidente

-----  
Representante Legal

EE A



ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024

=====

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO POR MEIO DE IMPORTAÇÃO DIRETA  
(QUANDO SE APLICAR)**

=====

Quando o objeto da presente licitação for cotado para fornecimento por meio de importação direta deverão ser seguidas as seguintes normas, sem prejuízo das constantes do edital licitatório e seus anexos, e não expressamente modificadas por essas; **sendo obrigatória a cotação em moeda Real para os itens Garantia, de fábrica e estendida, Instalação, Suporte Técnico, Treinamento, bem como peças ou partes que porventura possuam similares de fabricação nacional:**

**CAPÍTULO I - DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**1.1.** A licitante deverá informar o preço na modalidade "incoterms" DAP (*Delivered at Place*), devendo garantir a entrega do objeto no Armazém alfandegário do Aeroporto de Vitória - ES, ou Porto de Vitória - ES, bem como seu transporte até o local de instalação indicado pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador.

**1.1.1.** Adicionalmente aos termos DAP, é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o descarregamento e a instalação da mercadoria no local indicado pelo HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

**1.1.2.** É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguro de transporte internacional das mercadorias até o local de entrega determinado pelo HEVV, incluindo o descarregamento em suas instalações.

**1.1.3.** Caberá ao HEVV efetuar despesas bancárias referentes à SWIFT, comunicação, abertura e fechamento de Incoterms DAP (quando houver), considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS).

**1.1.3.1** A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame, O Despachante aduaneiro, será obrigatoriamente o credenciado do HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ;

**1.1.3.2** A empresa vencedora do certame, a título de importação do item deste processo, poderá usufruir das isenções tributárias do HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ;

**1.1.4.** Na fase de Aceitabilidade da Proposta a licitante deverá encaminhar sua proposta nos termos do item 9 e seguintes do Edital, fazendo constar na mesma, além do constante no item 9 e seguintes do edital, o valor do objeto, o valor do seguro e o valor do frete internacional até Vitória - ES, separadamente, com valores grafados na moeda de origem do exportador, convertidas para o Real, contendo o preço unitário e total de cada item, em algarismos arábicos, indicando o dia e a taxa de câmbio utilizada, bem como a comissão do agente a ser retida no País, se houver.

**1.1.4.1.** Se o fornecimento do objeto demandar garantias, instalação, suporte técnico, treinamento, transporte do Aeroporto de Vitória até o local indicado pelo HEVV (com seguro de transporte devidamente comprovado) etc., a prestação desses serviços deverá ser cotada em moeda nacional, o Real.

**1.1.5.2.** É obrigatória a cotação das peças e partes que porventura possuam similares de fabricação nacional, em moeda nacional (Real). Essas mercadorias não deverão ser incluídas



na *proforma invoice* e deverão ser entregues no local determinado pelo HEVV acompanhadas de Nota Fiscal, com os impostos pertinentes às vendas no mercado interno.

(Se aplica quando o equipamento não for vendido por inteiro); 1.2. A CONTRATADA deverá informar em sua proposta todos os dados necessários à importação, incluindo:

- 1.2.1. Os dados do exportador (razão social, endereço, domicílio bancário, telefone, fax etc.);
- 1.2.2. Se o objeto cotado é disponível no mercado externo (mercadoria de prateleira) ou se é material a ser fabricado sob encomenda, e o prazo de fabricação do mesmo;
- 1.2.3. O prazo de entrega do objeto no HEVV, Vitória - ES, não poderá ser superior a 90 (Noventa) dias corridos, sendo o transporte via aérea ou Marítima, ambos contados após ao Fechamento de Câmbio.

## **CAPÍTULO II - DO JULGAMENTO**

- 2.1. Para julgamento desta licitação o PREGOEIRO levará em consideração o menor preço por lote.
- 2.2. Será utilizada pelo Presidente da CPL, para conversão, a taxa de câmbio do dia anterior à abertura do certame.

## **CAPÍTULO III - DO CONTRATO**

- 3.1. A CONTRATADA obriga-se a informar a correta classificação dos produtos segundo a nomenclatura NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) e a providenciar junto ao exportador a *proforma invoice* contendo os dados de acordo com a modalidade Incoterms DAP, bem como todas as informações do equipamento cotado, como especificações técnicas, acessórios, nome do fabricante, se o equipamento é fabricado sob encomenda ou é equipamento de prateleira, disponível no mercado externo, peso líquido, peso bruto do objeto licitado e volume, conforme contido no edital e em sua proposta, além de todos os dados do exportador, como razão social, endereço, telefone, fax e dados bancários completos, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, enviar a *Proforma Invoice* com vistas a sua conferência pelo HEVV. Após o envio das correções e atesto da *Proforma Invoice* pelo HEVV, a CONTRATADA deverá enviar a versão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis se houver alguma correção a ser feita.
- 3.2. O HEVV arcará com as despesas inerentes à emissão das Licenças de Importação - LI's correspondentes quando:
  - 3.2.1. O objeto tratar-se de mercadorias disponíveis no mercado externo (mercadorias de prateleira), devendo a CONTRATADA embarcá-las dentro do prazo de validade destas LI's. Caso isto não ocorra, as despesas com a prorrogação ou emissão de novas LI's correrão por conta da CONTRATADA;
  - 3.2.2. O objeto tratar-se de equipamentos, partes ou peças a serem fabricados sob encomenda.
    - 3.2.2.1. O HEVV arcará com as despesas inerentes às Licenças de Importação inicial e subsequente, apenas durante o período de fabricação dos mesmos, que deverá ser informado na proposta e na fatura Pro Forma.
- 3.3. As prorrogações, alterações, adições ou cancelamentos das LI's ocorridas por informações incompletas na Pro Forma ou modificação desta por solicitação da CONTRATADA quando já houver sido solicitado o registro da Licença de Importação, correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.4. Depois de solicitado o deferimento da Licença de Importação, modificações na 'Pro Forma' que incorram em mudança na classificação NCM, que classificam as mercadorias no mercado, deverá ter seus custos inerentes ressarcidos pela CONTRATADA.



**3.5.** O HEVV arcará com as despesas inerentes ao Incoterms DAP e sua liquidação no exterior, informando antecipadamente à CONTRATADA as condições em que esta foi aberta.

**3.6.** Quando se tratar de mercadorias de prateleira a Incoterms DAP será aberta pelo prazo máximo de 90 (Noventa) dias, e neste prazo as mercadorias (de prateleira) deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos com a prorrogação da validade do Incoterms DAP correrão por conta da CONTRATADA.

**3.7.** Quando se tratar de mercadorias fabricadas sob encomenda a Incoterms DAP será aberta pelo prazo inicial de 90 (Noventa) dias e renovada até o prazo final de fabricação das mercadorias, informado na 'Fatura Pro Forma' e constante da proposta, período em que as mercadorias sob encomenda deverão

ser embarcadas e, quando não as forem, os custos da prorrogação da validade da Incoterms DAP, além deste período, correrão por conta da CONTRATADA.

**3.8.** Solicitações de autorizações para embarques parciais, após contratação da Incoterms DAP, e, quando não constar nesta tal possibilidade, deverão ter as despesas decorrentes ressarcidas pela CONTRATADA, salvo se o HEVV manifestar-se a favor de tais embarques parciais por necessidade das mercadorias já disponíveis.

**3.9.** Alterações no meio de transporte, acarretando aditivos, emendas ou qualquer outra situação que gere despesas não previstas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**3.10.** Em qualquer embarque a carga deverá ser acompanhada de 'Packing List' e cópia da fatura original, fatura esta que deve ser idêntica à 'Fatura Pro Forma' em sua descrição, valores e peso.

**3.11.** As situações anteriormente referidas que acarretem aumento no valor da armazenagem acima do terceiro período desta terão os custos subsequentes ressarcidos pela CONTRATADA.

**3.12.** Quando o objeto fornecido for importado, o pagamento será efetuado na modalidade "Contratação de Incoterms DAP Irrevogável e Confirmada" (para valores superiores ao equivalente a US\$ 10,000) ou através de "Cobrança à Vista" (para valores inferiores ao equivalente a US\$ 10,000), em nome do exportador, cuja contratação dar-se-á com o Banco do Brasil S/A, ou outro banco a ser definido, pelo preço do objeto na modalidade "Incoterms" DAP. Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, junto ao exportador, a remessa ao gestor do contrato da 'Fatura Pro Forma', preenchida nas condições cotadas em sua proposta de fornecimento às fls. \_\_, para as providências de Licença de Importação.

**3.12.1.** O HEVV providenciará a Licença de Importação e arcará com as despesas relativas à contratação de Incoterms DAP ou despesas de fechamento de câmbio e remessa do numerário ao exterior no caso de Cobrança à Vista;

**3.13.** Caberá à CONTRATADA manter os documentos relativos à regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sob pena de impossibilitar a contratação de câmbio.



**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 022/2024**

**CHECK-LIST**  
**HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA/QUALIFICAÇÃO**

**(Documentação enviada via sistema LICITANET – prazo de 24 horas)**

<b>DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS ATENDEM TODAS ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS:</b>	<b>( ) SIM</b>	<b>( ) NÃO</b>
Ato constitutivo/Estatuto/Contrato Social com alterações ou último Consolidado/Decreto Autorização → 10.1; 10.2; 10.3; 10.4		
Cartão CNPJ → 11.1		
Prova de inscrição de cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal compatível com o objeto contratual; → 11.2		
Certidão Negativa de Débitos Da União ( <b>FEDERAL</b> ), Certidão Negativa <b>ESTADUAL E MUNICIPAL</b> → 9.6/11.3		
Certidão FGTS – CRF 11.4		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) → 11.5		
Certidão do SICAF - compreende os documentos listados nos itens 9.3 e 9.5		
Certidão Negativa Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial → 12.1		
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais e índices maior que 1 (um) → 12.2/ Regime diferenciado para MI/MEI/EPP e EIRELI 11.6 e 11.7		
Declaração de Inexistência de Empregado Menor no quadro da Empresa <b>Anexo IV</b> → 14.1 "a"		
Declaração de enquadramento ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) <b>Anexo III</b> → 14.1 "c"		
Declaração de inexistência de Fato impeditivo superveniente – (Também para ME/EPP) <b>Anexo IV</b> → 14.1 "b"		
Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e anexos, conforme minuta do <b>ANEXO IV</b> → 14.1 "d"		
Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme minuta constante do <b>ANEXO IV</b> → 14.1 "e"		
Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme minuta constante do <b>ANEXO IV</b> → 14.1 "f"		
Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme minuta constante do <b>ANEXO IV</b> → 14.1 "g"		
Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas. <b>ANEXO IV</b> → 14.1 "h"		
Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. <b>ANEXO IV</b> → 14.1 "i"		
Documento de autorização da empresa licitante como representante brasileira da empresa estrangeira fornecedora do objeto licitado ( <i>quando aplicável</i> ) → 14.3		
Folders, folhetos, catálogos e manuais dos produtos licitados ( <i>envio via sistema LICITANET</i> ) → 14.4		
Certidão CEIS- <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a> 9.1 "a"		
Certidão CNEP - ( <a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a> ).9.1 "b"		
Registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, se houver → 13.1		
RG do representante legal e/ou do procurador → 14.2		

CE





### CHECK LIST – DOCUMENTOS TÉCNICOS

<b>DECLARAÇÕES TÉCNICAS → 14.1 "j" – ANEXO V</b>	
1.1	Oferece para o bem licitado, garantia (preventiva e corretiva) total, incluindo peças e mão de obra, deslocamento e instalação com duração mínima de 12 (doze) meses (ou prazo solicitado no descritivo técnico, o que for maior), após instalação do equipamento.
1.2	Prestará assistência técnica dos bens ou equipamentos durante o período de garantia, inclusive manutenção preventiva programada conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante. <b>As manutenções preventivas programadas pelo fabricante serão executadas durante a garantia sem ônus ao Licitante.</b>
1.3	O serviço de Assistência Técnica no Brasil que permitirá todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento e funcionamento do produto ofertado, <b>no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas</b> , após abertura do chamado é xx.
1.4	Dentro do prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pela participante, ou assistência técnica e ou fabricante, sem onerar o Licitante.
1.5	Responsabiliza-se pelo produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.
1.6	Os equipamentos ofertados são novos e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto.
1.7	Realizará a troca do equipamento em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de três vezes um mesmo problema ou cinco vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização.
1.8	Compromete-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para licitante, peças de reposição do equipamento pelo prazo de 05 (cinco) anos, após a instalação do equipamento, mesmo que saiam de linha;
1.9	Compromete-se a fornecer <b>na entrega</b> , junto com os equipamentos, os manuais de operação em português e os manuais de instalação, técnicos e de serviços de todos os equipamentos ofertados sendo considerados válidos os manuais e catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a "fonte" (endereço completo, por exemplo: <a href="http://www.fabricantex.com/produtox">http://www.fabricantex.com/produtox</a> .) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade.
<b>PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE</b>	
2.1	Que está autorizado pelo FABRICANTE e que se compromete a ministrar cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, aos funcionários que irão operacionalizar o equipamento, devendo ser ministrado a todos os turnos; e também, ministrar treinamentos técnicos de manutenção para até 02 (dois) profissionais do setor de Engenharia Clínica e/ou dois de TI, para TI quando o equipamento for de TI ou houver interação entre o equipamento médico e sistemas de TI <b>PARA OS ITENS</b> , em período a ser definido e agendado em comum acordo com a contratante, sem ônus para a contratante;
2.2	Compromete-se a realizar UPDATE de software hardware, <b>quando pertinente</b> , sem ônus para a licitante, por um período de 03 (três) anos após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento e em caso de corrompimento, o mesmo será reinstalado sem ônus para a instituição.
2.3	Compromete-se a fornecer <b>na entrega</b> , junto com os equipamentos, os manuais de instalação, técnico e de serviço, elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos, bem como fornecerá todas as senhas necessárias para manutenção, calibração e programação. <b>O licitante assume o compromisso de não divulgar em nenhuma forma de mídia que exista ou que venha a existir os documentos fornecidos e manter sigilo dos mesmos.</b>



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição do PROPONENTE na entidade profissional competente, <b>se houver</b> → 13.1
Atestado de Capacidade Técnica, <b>quando aplicável</b> → 13.2
Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF) <b>OBS.: Exceto Microempresa (MEI)</b> → 13.5

**OBS.OS PRESENTES CHECKLISTS SÃO SOMENTE UM FACILITADOR DA CHECAGEM DE DOCUMENTOS E NÃO SUBSTITUI TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO NECESSÁRIO O CUMPRIMENTO DO EDITAL NA ÍNTEGRA.**

*Handwritten initials or signature.*